



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário da Silva Leal

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário da Silva Leal, de Cariús, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Antônia Barros de Moraes Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 02265651-0

PARECER N° 0528/2003

APROVADO EM: 16.04.2003

I – RELATÓRIO

Antônia Barros de Moraes Silva, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário da Silva Leal, situada na Sítio Umarizeiras, Cariús, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada escola e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Requer, outrossim, autorização para que possa exercer a função de direção da referida escola.

O estabelecimento de ensino pertence à Rede Pública de Ensino e foi criado pela Lei N° 059-A/99.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Lei de criação;
- Atestados de salubridade e segurança;
- Relação dos professores;
- Regimento escolar, com ata de aprovação pela comunidade escolar
- Mapa curricular;
- Plano de implantação de salas de multimeios;
- Secretária Cecília Meireles Antunes, Registro N° 2080;
- Planta baixa;
- Projeto da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, que determina:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0528/2003

“Artigo 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

I...

II...

III...

IV – Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário da Silva Leal, Cariús, autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006 e ao exercício de direção em favor de Antônia Barros de Moraes Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0528/2003
SPU	Nº	02265651-0
APROVADO EM:		16.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC